

PORTARIASP-EF-04VN° 16, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ADOUTORAANAAGUIAR DOS SANTOS NEVES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE da 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a solicitação SUFF 6153945,

RESOLVE, retificar em parte, a Portaria 13 (6148484) de 05/10/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a 3ª parcela das férias da servidora CARLA GLEIZE PACHECO FROIO, RF 6175, a partir de 05/10/2020 ficando o saldo remanescente de 5 (cinco) dias para ser usufruído em período oportuno."

Leia-se:

"INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a 3ª parcela das férias da servidora CARLA GLEIZE PACHECO FROIO, RF 6175, a partir de 05/10/2020 ficando o saldo remanescente de 5 (cinco) dias para ser usufruído no período de 14/12/2020 a 18/12/2020."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Aguiar dos Santos Neves, Juíza Federal Substituta, em 21/10/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANAAGUIAR.DOS.SANTOS.NEVES

Juíza Federal Substituta

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VN° 20, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 17/2020 (5914180), no tocante às férias da servidora SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 8390, para constar:

onde se lê:

"RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 13/2020 (5848472):"

leia-se:

"RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 16/2020 (5899095) a fim de constar:

... parcela de 13/10 a 19/10/2020 (07 dias) para 08/09 a 14/09/2020 (07 dias)..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Bruno César Lorencini, Juiz Federal, em 16/09/2020, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

EDITAL Nº 2/2020 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS.

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na Secretaria desta 1ª Vara Federal Mista com Juizado Especial Federal Adjunto da 24ª Subseção de Jales, situada na Rua Seis, 1837, Jardim Maria Paula, o prazo para apresentação de projetos que atendam as especificações deste Edital por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos das cidades de Álvares Florence, Aparecida D'Oeste, Aspásia, Auriflora, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani D'Oeste, Guzelândia, Indaiaporã, Jales, Macedônia, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Ouroeste, Palmeira D'Oeste, Paranaíba, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Populina, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Itacema, Suzanápolis, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga ([Provimento CJF-3 403/2014](#), [Provimento CJF-3 35/2020](#) e [Provimento CJF-3 38/2020](#)).

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

1.1. Os recursos a serem distribuídos são provenientes de valores arrecadados como condição em Acordos de Não Persecução Penal; acordos de Suspensão Condicional do Processo; ou acordos de Transação Penal; em feitos da competência da 1ª Vara Federal de Jales, e se encontram depositados em conta única vinculada à unidade, para o atendimento de projetos apresentados por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos.

1.2. A destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução CNJ 154/2012; Resolução CJF 295/2014; Resolução CJF 587/2019; Provimento CORE 01/2020, artigos 310 a 317; e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/06/2018 (Processo SEI 0051739-50.2017.4.03.8001).

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será vedada a destinação de recursos para:

- Custeio do Poder Judiciário;
- Promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- Fins político-partidários;
- Entidades que não estejam regularmente constituídas;
- Despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia e tributos.

2.2. É vedada a concentração de recursos em uma única entidade e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

2.3. É facultado à entidade apresentar mais de um projeto.

## 3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

3.1. Poderão participar da presente seleção **instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos**, que exerçam suas atividades nos municípios compreendidos pela jurisdição de Jales, com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

3.2. As instituições públicas e privadas com destinação social somente poderão apresentar projetos voltados ao recebimento dos recursos oriundos da prestação pecuniária se estiverem cadastradas para acolher PSC - Prestadores de Serviços à Comunidade, conforme Edital JALE-DSUJ/JALE-NUAR 01/2020.

3.3. A entidade comprovará sua elegibilidade apresentando, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, devidamente preenchido;
- Comprovação de inscrição para recebimento de prestadores de serviço à comunidade;
- Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;
- Estatuto e eventuais alterações, com o devido registro;
- Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no CPF de cada um deles;
- Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;
- Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
- Banco, agência e número da conta para depósito;
- Certificado de inscrição no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS 14/2014, caso a instituição atue na área de assistência social;
- Certificado de inscrição no CMDC A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso a instituição atue nessa área;
- Certidão de regularidade junto às Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Declaração expressa, sob as penas do CP, 299, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**Anexo II deste Edital**);
- Declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no caso de entidades privadas (**Anexo III deste Edital**).

3.4. É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (**Anexo I deste Edital**), declarações e conteúdo dos demais documentos apresentados.

3.5. Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

## 4. DA ELEGIBILIDADE DO PROJETO

4.1. O projeto a ser apresentado deverá ser formulado na forma deste Edital e seus anexos, com indicação dos itens e/ou serviços pretendidos, qualificação do fornecedor ou prestador, discriminação dos valores, totais e individuais, do bem ou serviço a ser adquirido.

4.2. O formulário anexo deverá estar devidamente preenchido e conter as seguintes especificações:

- Nome do projeto e justificativa;
- Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;
- Público a ser atendido;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Metodologia (ações a serem executadas);
- Período de duração e cronograma de execução do projeto;
- Planilha de custos e valor total do projeto, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
- Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;

- Resultados esperados;
- Metodologia de avaliação dos resultados.

4.3. À critério do Juízo Federal desta Subseção, poderão ser exigidas outras comprovações ou autorizações, considerando as peculiaridades do caso.

## 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. O presente edital terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua publicação, para apresentação dos projetos e entrega dos documentos.

5.2. Os projetos, acompanhados da documentação indicada, deverão ser encaminhados, em formulário próprio constante dos anexos, até as 23:59 (horário de Brasília) do último dia do prazo, contados da data da publicação do presente Edital, **exclusivamente por via eletrônica**, em arquivo PDF (*Portable Document Format*), ao endereço: [jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br](mailto:jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br)

5.3. A 1ª Vara Federal de Jales acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição. O projeto somente será considerado recebido mediante este protocolo de confirmação de recebimento.

5.4. A documentação apresentada fora do prazo estipulado será desconsiderada e o respectivo projeto não será inscrito.

5.5. A vigência do presente edital poderá ser interrompida a qualquer tempo por novo ato.

5.6. As instituições que tenham sido habilitadas junto à 1ª Vara Federal de Jales para o fim de recebimento de prestadores de serviço à comunidade, por meio da celebração de acordos de cooperação e que tenham interesse em participar desta seleção poderão ter seus documentos ratificados, devendo, dentro do prazo deste edital, apresentar declaração de que não houve alteração da documentação ou, no caso de alguma alteração, apresentar a declaração no que couber e a nova documentação para atualização do cadastro.

## 6. ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. O Juízo da 1ª Vara Federal de Jales verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste edital, no seu aspecto formal e, quanto ao mérito do projeto, após ouvido o Ministério Público Federal.

6.2. O projeto, caso apresentado por entidade pública estadual ou municipal voltada aos serviços de saúde e de educação, que contemple em seu objeto obras de reforma ou construção, dependerá da comprovação de que o ente federado já promove os investimentos nos percentuais mínimos do orçamento para as referidas áreas.

6.3. Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à 1ª Vara Federal de Jales, com prazo de até 10 (dez) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento.

6.4. Apresentada a documentação, a 1ª Vara Federal de Jales expedirá certidão de conformidade da documentação apresentada.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Tendo em vista a limitação dos recursos oferecidos, bem como as limitações estruturais da unidade judiciária para a fiscalização das destinações, são estabelecidos os seguintes critérios para nortear, em decisão devidamente fundamentada, a escolha dos projetos contemplados:

1. Entidades que mantenham, por maior tempo, número expressivo de prestadores de serviços à comunidade ou entidade pública;
2. Atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
3. Prestem serviços de maior relevância social;
4. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
5. Viabilizem projetos sociais, culturais e educativos envolvendo prestadores de serviços.

7.2. Será autuado expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação), vinculados ao expediente administrativo aberto para expedição do presente Edital, para dar publicidade e fazer juntada de toda documentação encaminhada e remeterá à conclusão do Juiz Federal, após ouvir o Ministério Público Federal.

7.3. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

7.4. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal de Jales para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias.

7.5. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo implica arquivamento do pedido sem análise ou interrupção da destinação em curso, com imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

7.6. Após a decisão de seleção dos projetos, o Ministério Público Federal terá vista do conteúdo integral do expediente, para ciência e eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, no endereço <http://www.jfsp.jus.br>

## 9. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

9.1. As entidades cujos projetos forem selecionados serão intimadas para, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar documentos originais e atualizados de que trata o item 3.2 à Secretaria da 1ª Vara Federal de Jales e celebrarão convênio para execução do projeto nos seus exatos termos.

9.2. Após o período de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, as entidades que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio terão seus projetos recusados.

9.3. A instituição deverá manter atualizados seus registros durante todo o prazo de execução do convênio, informando ao Juízo o nome da pessoa responsável pela execução do objeto convênio.

9.4. A entidade deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

9.5. O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da entidade beneficiária, pública ou privada, conforme Anexo IV deste Edital.

9.6. Será efetuada transferência bancária por determinação judicial e o valor será repassado à entidade em parcela única ou sucessivas, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo Magistrado, ouvido o Ministério Público Federal.

9.7. O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteadas pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, exponencialmente, na CF, 37, caput.

## 10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A 1ª Vara Federal de Jales acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

10.2. A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

10.3. Decorrido o prazo final para execução do objeto do convênio, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido, na forma mais completa possível, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando à 1ª Vara Federal de Jales relatório que deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo credor, se houver;

II. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

IV. Fotografias que comprovem a localização dos bens adquiridos e sua destinação efetiva ou a conclusão do serviço ou obra;

V. Comprovação do registro de bens adquiridos no patrimônio das entidades públicas.

10.4. O representante da entidade signatário do termo de responsabilidade é pessoalmente responsável por prestar contas, não podendo delegar tal função, ressalvada a hipótese de atualização dos registros para indicação de nova pessoa responsável pela execução do objeto conveniado, conforme o item 9.3 deste edital, mediante despacho do Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Jales.

10.5. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo na fase de prestação de contas implica a imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

10.6. Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá depositar o valor na conta vinculada ao Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

10.7. Prestadas as contas, será ouvido o Ministério Público Federal, decidindo o Juízo, que poderá sempre exigir novos documentos ou comprovações, considerando as peculiaridades do caso concreto.

10.8. A critério do Juízo Federal desta Subseção, poderão ser exigidas outras comprovações e realizadas vistorias ou inspeções.

10.9. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a rescisão do convênio firmado, impossibilidade da inscrição da instituição em editais da mesma natureza pelo prazo de 5 (cinco) anos, além do encaminhamento para providências na esfera administrativa, civil e, eventualmente, criminal.

10.10. A unidade judiciária dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Oficial da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria da 1ª Vara Federal de Jales procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos na rede mundial de computadores, dando-se ciência ao Ministério Público Federal e à Corregedoria-Regional da 3ª Região.

11.2. Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição, constando que o projeto selecionado contou com recursos da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, salvo se a discricionariedade recomendar o contrário pela própria natureza dos produtos ou serviços adquiridos.

11.3. Os projetos que dependam da realização de procedimento licitatório, caso aprovados, ficarão sobrestados até a comprovação do exaurimento de todas as etapas do certame, após o que será instruído por parecer do ente fiscalizador (CGU, TCE, PROCURADORIAS, etc.) do certame para, finalmente, receber a destinação dos valores.

11.4. As hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser comprovadas por meio de atesto do representante do requerente, instruído com a manifestação técnica e jurídica correspondente, como condição para a destinação dos valores.

11.5. Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos no endereço eletrônico [jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br](mailto:jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br)

11.6. As ocorrências não previstas neste Edital serão apreciadas pelo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jales, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias.

## ANEXO I

### PROJETO DE DESTINAÇÃO DE VALORES

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Jales.

NOME DO DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE, vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital 02/2020, expedido por esse Juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo Edital 02/2020.

Declaro(amos) ainda, sob as penas da lei, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento.

Jales, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor(a)/Presidente da Entidade requerente

Para uso da Secretaria

Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:

( ) CNPJ ( ) Contrato Social / Ata de Instituição ( ) Ata de eleição da Diretoria da Entidade ( ) Identidade do Representante Legal e/ ou Procurador ( ) Projeto Social

Outros documentos:

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação da Entidade

Nome da entidade:

Diretor(a) / Presidente:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Horário de Atendimento:

II – Natureza Jurídica da Entidade: ( ) pública ( ) privada

II.1 – Política pública à qual está vinculada: ( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Esporte e Cultura ( ) Outra:

III – Atividade(s) desempenhada(s) pela Entidade:

IV – Possui interesse em receber prestadores de serviço?

( ) Sim ( ) Não

IV.1 – Como o interesse em receber atividades de prestação de serviços, discriminar quais podem ser desenvolvidas na Entidade?

V – Nome do(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

VI – Projeto

Título do Projeto:

Coordenador(a) do Projeto:

Valor total a ser utilizado:

Prazo para aplicação: ( ) imediato ( ) execução em \_\_\_\_\_ meses.

### **1. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA (o que e por que)**

Neste item a entidade deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social. Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado.

### **2. OBJETIVO E IMPACTO (para que)**

Neste item devem ser identificados os objetivos geral e específicos, os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.

### **3. PÚBLICO BENEFICIADO (quantas pessoas, para quem e quais)**

Neste item a entidade deve especificar as características do público a ser beneficiado/atendido com o projeto.

### **4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA (como)**

Neste item devem ser descritas e detalhadas as ações, as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

### **5. PARCERIAS (caso existam)**

Neste item devem ser indicadas as pessoas (físicas ou jurídicas, de direito público ou privado), SE FOR O CASO, em associação com as quais será o projeto realizado, descrevendo-se a natureza do vínculo ou da relação estabelecida com cada uma delas e a sua participação nos procedimentos de execução. Se houver outras fontes de financiamento, é expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição.

### **6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Neste item deve ser informado o período de duração do projeto e o cronograma, com o tempo previsto para execução de cada uma das etapas e atividades. Devem ser identificadas as datas previstas para início e término de cada uma das etapas/atividades.

### **7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Deverá ser instruído o projeto social, quando se tratar de reforma ou construção, com Declaração de Responsabilidade Técnica, incluindo, se for o caso, eventual comprovante de pagamento de ART/CREA/PR, como, também, por ocasião da prestação de contas, Declaração de Utilização do Materiais adquiridos.

### **8. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS**

Neste item devem ser descritos todo e qualquer material necessário à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante de três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto. Deve ser indicado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade X valor unitário).

Deve ser indicado o valor total do projeto e especificado quanto dele será financiado com recursos próprios da entidade e de seus parceiros (se for o caso), e quanto será custeado pela Justiça Federal.

Após consolidados os itens pretendidos, realizar a consolidação dos orçamentos apurados.

Local e data.

Representante da Entidade

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob registro \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito/a no CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do CP, 299, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Jales/SP, \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_.

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob registro \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito/a no CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de convênio com a 1ª Vara Federal de Jales, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Jales/SP, \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_.

---

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Eu, (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Convênio \_\_\_\_\_ firmado, no projeto denominado \_\_\_\_\_, apresentado à Secretaria da 1ª Vara Federal de Jales, de acordo com as regras constantes do Edital \_\_\_\_\_.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela direção da Secretaria da 1ª Vara Federal de Jales, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Jales/SP, \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 06/10/2020, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 1/2020 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR**

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital, nos termos e condições dispostos a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente Edital tem por objeto dar publicidade à etapa de cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação com Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo na execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas.

1.2 A cooperação se dará na PSC - Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com o perfil dos beneficiários.

1.3 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades a que se refere este edital, bem como a celebração do Acordo de Cooperação, observarão as normas contidas na Portaria DFOR 4/2018, para instituições privadas, e Portaria DFOR 5/2018, para instituições públicas.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À HABILITAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA RECEBIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO À COMUNIDADE**

2.1 As entidades poderão receber prestadores de serviços gratuitos, desde que estejam previamente cadastradas perante a Vara Federal acima referida, e se caracterizem como instituições públicas, estaduais ou municipais, e como Organização da Sociedade Civil (OSC).

2.2 Após a assinatura do correspondente Acordo de Cooperação, a instituição ficará apta a receber prestadores de serviços à comunidade.

2.3 Os Órgãos e entidades da Administração Pública interessados no recebimento dos prestadores de serviços à comunidade, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à 1ª Vara Federal de Jales, no qual deverão demonstrar os requisitos exigidos na Portaria DFOR 5/2018, artigo 5º:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Instrumento normativo de criação da entidade ou órgão ou ato constitutivo equivalente;
- b) Ato de nomeação do representante legal demonstrando a competência para a celebração do instrumento;
- c) Cédula de identidade do(a) representante legal.

II - Documentação relativa à habilitação fiscal:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da entidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(a) representante legal da entidade ou órgão.

2.4 As entidades privadas, denominadas Organização da Sociedade Civil (OSC), interessadas no acolhimento dos prestadores de serviços à comunidade, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à 1ª Vara Federal de Jales, no qual deverão demonstrar os requisitos exigidos na Portaria DFOR 4/2018, artigo 5º:

I - Comprovação de tratar-se de organização da sociedade civil com finalidade de relevância pública e social (Lei 13.019/2014, artigos 2º, inciso I; e 33, inciso I);

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no CPF de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

VI - Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

VII - Certificado de inscrição no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS 14/2014, caso a instituição seja de assistência social;

VIII - Certificado de inscrição no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso a instituição atue nessa área;

IX - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/OCertidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

X - CRF/FGTS - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

XI - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014, artigo 39, as quais deverão estar descritas no documento (anexo V);

XIII - Comproverantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, etc;

2.5 A habilitação das instituições dependerá de aceitação dos termos do Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho (Anexos I e II da Portaria DFOR 5/2018 e anexos II e III, da Portaria DFOR 4/2018); ciência e manifestação do Ministério Público Federal, e decisão do Juízo acerca da autorização para a celebração do Acordo de Cooperação.

2.6 A decisão do Juiz Federal que não autorizar o cadastramento da instituição será comunicada à instituição e encerrará o expediente, que será arquivado.

## **3. DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**

3.1 A formalização da prestação de serviços à comunidade, sua execução e acompanhamento, dar-se-ão nos termos do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a entidade.

3.2 A vigência do acordo será de 60 (sessenta) meses. A renovação demandará o mesmo procedimento e cautelas adotados para a celebração do Acordo de Cooperação originário.

3.3 Com antecedência mínima de 4 (quatro) meses de findo o Acordo de Cooperação, a entidade deverá manifestar interesse na renovação do acordo.

## **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, divulgado pelos veículos de comunicação social, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Jales.

### **ANEXO I DO EDITAL**

Portaria DFOR 4/2018 (doc. SEI 5601367).

### **ANEXO II DO EDITAL**

Portaria DFOR 5/2018 (doc. SEI 5601368).